Ao
Plenário da Câmara Municipal de Pato Branco, Paraná

Os vereadores signatários, integrantes da **Mesa Diretora, Lindomar Rodrigo Brandão (PP) - presidente; Alexandre Zoche (PRD) - Vice-presidente; Anne Cristine Gomes da Silva Cavali (PSD) - 1ª Secretária e Rafael Foss (União) - 2º Secretário,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto plenário e solicitam o apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da exibição de imagens, vídeos, áudios, documentos e outros materiais audiovisuais durante as sessões plenárias da Câmara Municipal de Pato Branco e dá outras providências.

Art. 1º Fica regulamentada a exibição de imagens, vídeos, áudios, documentos e demais materiais audiovisuais durante as sessões plenárias da Câmara Municipal de Pato Branco, compreendendo os seguintes momentos:

I - o espaço destinado às lideranças partidárias;
II - o grande expediente;
III - as explicações pessoais;
IV - demais momentos regimentais em que vereadores façam uso do painel para exposição de materiais;
V - manifestações de cidadãos inscritos na Tribuna Livre;
VI - apresentações de convidados dos vereadores ou da Câmara Municipal;
VII - durante homenagens ou eventos similares;
VIII - outros eventos realizados na Câmara Municipal.

Art. 2º A responsabilidade pelo conteúdo dos materiais exibidos é exclusiva do vereador, convidado ou cidadão que solicitar sua apresentação, não cabendo à Câmara Municipal qualquer ônus, responsabilidade ou ingerência sobre:

I - a veracidade das informações veiculadas;
II - a legalidade do material exibido;
III - eventuais consequências jurídicas decorrentes da sua divulgação.

Art. 3º A exibição de materiais audiovisuais durante as sessões plenárias deverá atender aos seguintes requisitos:

I - não infringir dispositivos legais, especialmente aqueles relacionados a direitos autorais, privacidade e proteção de dados pessoais;

Assinado por 4 pessoas: ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI, RAFAEL FOSS, ALEXANDRE ZOCHE e LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/DA03-CB0B-A568-4BC0 e informe o código DA03-CB0B-A568-4BC0

II - não conter conteúdo difamatório, calunioso, injurioso ou que incite à violência, uso de drogas, discriminação ou qualquer forma de preconceito;

III - não veicular propaganda eleitoral, salvo nos casos expressamente permitidos por lei;

IV - não conter publicidade comercial;

V - não violar normas regimentais da Câmara Municipal de Pato Branco.

Art. 4º Os materiais a serem exibidos pelos vereadores durante a sessão plenária deverão ser enviados ao Setor de Apoio ao Plenário, por meio do sistema 1Doc ou salvos na pasta do Servidor de Dados, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da sessão, para que sejam devidamente disponibilizados no painel no momento em que for solicitado.

Art. 5º Ao solicitar a exibição de qualquer material audiovisual, o responsável assume integral responsabilidade pelo seu conteúdo, isentando a Câmara Municipal de Pato Branco e seus agentes públicos de qualquer implicação legal decorrente da sua divulgação.

Art. 6º Compete ao Presidente da Câmara Municipal a supervisão do cumprimento desta Resolução, em conformidade com o disposto no Regimento Interno, especialmente na alínea "d", inciso XVII do art. 31, que lhe confere a autoridade para:

I - interromper a exibição de materiais que contrariem as disposições estabelecidas nesta Resolução;

II - adotar as providências necessárias para a manutenção da ordem no Plenário, incluindo a suspensão da sessão, caso as circunstâncias o exijam.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado por 4 pessoas: ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI, RAFAEL FOSS, ALEXANDRE ZOCHE e LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/DA03-CB0B-A568-4BC0 e informe o código DA03-CB0B-A568-4BC0

JUSTIFICATIVA

A presente Resolução tem por objetivo regulamentar a utilização de equipamentos audiovisuais da Câmara Municipal de Pato Branco durante as sessões plenárias, estabelecendo diretrizes claras para a exibição de imagens, vídeos, áudios, documentos e outros materiais audiovisuais.

A regulamentação se faz necessária diante da demanda dos vereadores, convidados e cidadãos inscritos na Tribuna Livre para a utilização desses recursos, especialmente durante os espaços regimentais, como o grande expediente, explicações pessoais, lideranças partidárias e homenagens. A ausência de normas específicas para essa utilização pode gerar insegurança jurídica, bem como expor a Câmara Municipal a riscos de responsabilização indevida pelo conteúdo veiculado.

Ao estabelecer que a responsabilidade pelo material exibido é exclusiva do solicitante, a Resolução protege a instituição legislativa de eventuais implicações jurídicas, sejam elas relacionadas à veracidade das informações, ao respeito aos direitos autorais, à privacidade, à proteção de dados pessoais ou a outros aspectos legais. Essa medida resguarda a Câmara de eventuais alegações de omissão ou conivência com conteúdos que possam ser considerados inadequados, difamatórios, injuriosos ou que violem a legislação vigente.

Além disso, a normatização contribui para a organização dos trabalhos legislativos, garantindo que a exibição de materiais seja realizada de maneira transparente, eficiente e dentro das normas regimentais. Para isso, a Resolução prevê que os materiais sejam encaminhados com antecedência ao Setor de Apoio ao Plenário, preferencialmente pelo sistema 1Doc. No entanto, considerando que alguns arquivos audiovisuais podem ser de grande porte e ultrapassar os limites de envio por meio dessa plataforma, a Resolução permite que os materiais sejam armazenados no servidor de dados da Câmara Municipal, garantindo a viabilidade técnica da exibição sem comprometer a qualidade dos conteúdos.

Por fim, ao atribuir ao Presidente a competência de interromper a exibição de materiais que violem as disposições estabelecidas, a norma confere ao mesmo a devida autoridade para preservar a ordem e a legalidade dos trabalhos legislativos, garantindo que o uso dos equipamentos audiovisuais ocorra de forma ética, responsável e em conformidade com o interesse público.

Diante do exposto, a presente regulamentação se justifica como uma medida essencial para assegurar o bom funcionamento das sessões plenárias, prevenir eventuais responsabilizações indevidas da Câmara Municipal e garantir que o uso dos recursos audiovisuais ocorra de forma organizada, transparente e respeitosa, com soluções adequadas para a gestão técnica dos arquivos de grande porte.

Assinado por 4 pessoas: ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI, RAFAEL FOSS, ALEXANDRE ZOCHE e LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/DA03-CB0B-A568-4BC0 e informe o código DA03-CB0B-A568-4BC0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DA03-CB0B-A568-4BC0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI (CPF 855.XXX.XXX-49) em 25/03/2025 14:12:10 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RAFAEL FOSS (CPF 081.XXX.XXX-23) em 25/03/2025 14:19:36 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ALEXANDRE ZOCHE (CPF 044.XXX.XXX-05) em 25/03/2025 16:14:00 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 25/03/2025 17:13:25 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/DA03-CB0B-A568-4BC0